

PROJETO de resolução nº.

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECRETA

Artigo 1º : Eleva o vencimento anual do funcionário contínuo da Camara de Cr\$ 1.500,00 por ano para @ 6.000,00 ( seis mil cruzeiros) em 1962 anuais.

Artigo 2º :- O pagamento correspondente ao mês vencido será realizado até o decimo terceiro dia do mês subsequente.

Artigo 3º :- Fica o Senhor Presidente da Camara autorizado a requisitar do Executivo Municipal a quantia correspondente ao mês vencido.

Artigo 4º :- Revogan-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões em 16 de Abril de 1962.-

Waldemar Braga

Waldemar Braga

Vereador.-

Aprovado

Em 1ª discussão

Sala das sessões 23 de 4 de 1962

Art. Barbosa  
Presidente

Aprovado

Em 2ª discussão

Sala das sessões 7 de 5 de 1962

Odair Lamoglia  
Presidente em  
Exercício